



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46 151 718/0001-80

2
Fm. 137 w
R. 19

LEI Nº 3.619, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI Nº 2.623, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989.

Eu, ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º— O artigo 3º da Lei nº 2.623, de 24 de outubro de 1.989, que “Dispõe sobre alterações nos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, nos termos que especifica, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º -- O pagamento dos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, inclusive os demais tributos que recaiam sobre os respectivos imóveis, poderá ser efetuado:

- a) à vista, até a data do vencimento da 1ª parcela, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor global;
- b) em até 3 (três) parcelas mensais, iguais, sem qualquer acréscimo ou correção;
- c) em 12 (doze) parcelas mensais em UFIR's ou outro indexador oficial que o substitua”.

PARÁGRAFO ÚNICO – As datas de vencimentos das prestações das parcelas serão fixadas por Decreto do Prefeito Municipal, vencendo-se a primeira no mês de janeiro.

ART. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46-151 718/0001-80

ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA

Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e oito, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas